

MEX-11.REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS

Estudo Técnico Preliminar 104/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64680.006108/2026-24

2. Descrição da necessidade

2.1 O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, abrangendo no mínimo 48 tipos de insetos como baratas, escorpiões, formigas, pernilongos, pulgas e percevejos, bem como ratazanas, ratos de esgoto e ratos de telhados, direcionados aos espaços que recebem anualmente cerca de 4000 (quatro mil) hóspedes que transitam pela cidade de Ponta Porã - MS, conforme detalhamento constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD), considerando as especificações técnicas e de qualidade do item conforme o Catálogo de Serviço fornecido pelo Painel de Preços Compras.gov.br.

2.2 A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de hotelaria prestados mediante a higienização tempestiva dos espaços indispensáveis ao pleno funcionamento das instalações, evitando prejuízos à prestação do serviço e ao atendimento dos usuários. Para tanto se faz necessário a prestação de serviço preventivo e corretivo de pragas e vetores. Atualmente, este serviço é necessário e não há contrato continuado vigente para prestação do serviço, o que torna necessário a realização de procedimento licitatório para atendimento da demanda.

2.3 Quanto à forma de contratação, opta-se pela Dispensa de Licitação, tendo em vista o recebimento de crédito descentralizado específico para o serviço de dedetização, atendendo as despesas de vida vegetativa do Hotel de Trânsito, aliado à inexistência, no âmbito desta Organização Militar, de processo licitatório vigente que contemple o objeto pretendido, bem como à ausência de atas de registro de preços disponíveis para adesão que atendam integralmente à demanda, restando, assim, caracterizada a solução mais célere e adequada ao atendimento do interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hotel de Trânsito de Ponta Porã	EDER SCHWEIGERT FONSECA - Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Da prestação do serviço**

4.1 Deverá ser realizado o serviço de desinsetização, desratização, dedetização abrangendo no mínimo 48 tipos de insetos como baratas, escorpiões, formigas, pernilongos, pulgas e percevejos, bem como ratazanas, ratos de esgoto e ratos de telhados.

4.1.1 Deverá ser executado o serviço de controle e proliferação de insetos através da aplicação de inseticidas específicos.

4.1.2 Deverá ser executado o serviço de controle e proliferação de ratos utilizando-se de caixa de passagens fixas (lacradas com iscas parafinadas, nas áreas externas das edificações).

4.1.3 Deverá ser avaliado a criticidade de cada local.

4.1.4 O período de eficácia e garantia dos serviços é de 06 (seis) meses ininterruptos, contados a partir da primeira aplicação dos produtos.

4.2 Os serviços deverão ser prestados no Hotel de Trânsito de Ponta Porã, localizado no endereço Rua Calógeras 831-841, Vila Militar, ao lado do INSS, no horário compreendido entre 8:00 às 11:30h e/ou 13:00 às 17:00 de segunda à quinta-feira, ou das 8:00 às 11:30h na sexta-feira, observando-se o horário de expediente administrativo da Unidade e a disponibilidade de pessoal para acompanhar o serviço a ser prestado.

4.3 Os serviços serão prestados de acordo com o contato pré-estabelecido pelo contratante com a empresa contratada, para acerto de dia e hora a ser prestado o serviço.

Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

4.4.2. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

4.4.3 A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

4.4.4. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

4.4.5. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

4.4.6. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

4.4.7. Nenhum saneante domissanitário, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde/ANVISA.

4.4.8. No que se refere à logística reversa:

a) a empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

b) o destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/ importador.

4.4.9. A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

4.4.10. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

4.4.11. As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplex lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

4.4.12. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no art. 20 da RDC ANVISA nº 52, de 2009.

4.4.13. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

4.4.13.1. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 52, de 22 de outubro de 2009;

4.4.13.2. A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

4.4.13.3. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

4.4.13.4. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução,devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

4.4.13.5. As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

4.4.13.6. A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

4.4.13.7. Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

I - Nome do cliente;

II - Endereço do imóvel;

III - Praga(s) alvo;

IV - Data de execução dos serviços;

V - Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI - Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII - Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII - Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX - Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X - Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI - Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;

XII - Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço,telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

4.4.13.10. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual /municipal competente;

4.4.13.11. Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, desde que previamente marcada através do TEL: 67 99258-9104.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Habilitação jurídica

4.9 Do ponto de vista da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação econômico-financeira e técnica, os licitantes deverão comprovar regularidade por meio da inscrição e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme previsto nos arts. 69 a 72 da Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente, poderão ser exigidos documentos complementares, como:

4.9.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.9.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

4.9.3 Certificado de regularidade junto ao FGTS;

4.9.4 Comprovação de atuação compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, se necessário;

4.9.5 Alvará e localização de funcionamento;

4.9.6 Alvará sanitário;

4.9.7 Licença ambiental simplificada;

4.10 A contratação deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS) da AGU, devendo as especificações técnicas e obrigações de contratada constantes no Termo de Referência estarem alinhadas às fichas técnicas e orientações normativas contidas na edição vigente do referido Guia.

Cálculo financeiro

4.11 Para fins de cálculo deverão ser inclusos no valor, por parte da empresa, todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como: mão de obra, fornecimento de produtos devidamente registrados na ANVISA, equipamentos, EPIs, deslocamento, despesas operacionais, tributos, emissão de nota fiscal e emissão de certificado/laudo técnico de execução.

4.12 O item acima é de total responsabilidade da empresa fornecedora do serviço, não cabendo alegação por parte desta sobre quaisquer óbices que por ventura venham impedir a prestação do serviço contratado.

Da comprovação do serviço prestado

4.13 A empresa deverá ao final de cada serviço prestado emitir laudo técnico referente ao serviço executado por meio do qual deverá comprovar que foi realizado o controle integrado de vetores e pragas urbanas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, com o objetivo de assegurar condições adequadas de higiene, segurança ambiental e saúde aos hóspedes, funcionários e frequentadores do hotel.

4.13.1 A contratada deve fornecer, ao cliente, o laudo técnico de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome do cliente;

II - Endereço do imóvel;

III - Praga(s) alvo;

IV - Data de execução dos serviços;

V - Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI - Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII - Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII - Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX - Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X - Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI - Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença **IMASUL** (Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul), ou Vigilância Sanitária de Ponta Porã;

XII - Do Certificado de garantia deverá constar identificação da contratada com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do **IMASUL** (Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul) ou da vigilância sanitária municipal de Ponta Porã., seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

4.13.2 A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual /municipal competente;

4.14 Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

Vistoria

4.15. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, desde que previamente marcada através do TEL: 67 99258-9104.

4.15.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado foi realizado por meio de consulta ao Painel de Preços (Inciso I), conforme o que prescreve a IN SEGES/ME nº 65/2021.

5.2 Adotou-se, como critério de composição do valor estimado do item, a seleção de cotações com valores unitários menores ou iguais à mediana dos valores encontrados, conforme previsto no inciso I do art. 5º da referida normativa. Para os itens em que a média dos preços coletados resultou em valor superior à mediana, optou-se pela utilização do valor da mediana como parâmetro de referência, em atendimento ao que dispõe o §6º do art. 6º da mesma Instrução Normativa, o que garante maior prudência na estimativa e preserva o princípio da economicidade.

5.3 Ressalta-se que todos os valores utilizados têm origem em cotações obtidas junto a fornecedores que realizaram contratações similares, conforme previsto no inciso I do art. 5º da IN nº 65/2021, e que foram devidamente registrados no respectivo processo administrativo, de forma a assegurar a rastreabilidade e a transparência do procedimento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, abrangendo no mínimo 48 tipos de insetos como baratas, escorpiões, formigas, pernilongos, pulgas e percevejos, bem como ratazanas, ratos de esgoto e ratos de telhados, direcionados aos espaços que recebem anualmente cerca de 4000 (quatro mil) hóspedes que transitam pela cidade de Ponta Porã - MS, conforme detalhamento constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD), considerando as especificações técnicas e de qualidade do item conforme o Catálogo de Serviço fornecido pelo Painel de Preços Compras.gov.br.

6.2 O levantamento de mercado demonstrou a existência de ampla oferta de prestadores de serviços aptos a atender à demanda, sendo os preços estimados obtidos por meio do Painel de Preços, conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se a mediana como parâmetro de referência, o que assegura compatibilidade com os valores praticados no mercado e observância ao princípio da economicidade.

6.3 Quanto às alternativas de contratação, verificou-se a inviabilidade, no momento, de utilização de processo licitatório previamente existente no âmbito desta Organização Militar, uma vez que não há contrato ou pregão vigente que contemple o objeto pretendido. Ademais, não foram identificadas atas de registro de preços disponíveis para adesão que atendessem integralmente à necessidade administrativa, restando afastada, portanto, a utilização do Sistema de Registro de Preços ou de contratações derivadas (carona).

6.4 Diante desse cenário, e considerando o recebimento de crédito descentralizado específico para atendimento de despesas de vida vegetativa do Hotel de Trânsito, a solução mais adequada, sob os aspectos da eficiência, celeridade e economicidade, consiste na realização de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis.

6.5 A solução proposta revela-se, portanto, a mais vantajosa para a Administração, por permitir o atendimento tempestivo da demanda, assegurar a continuidade dos serviços prestados e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades estimadas dos itens que compõem o objeto desta contratação foram definidas com base na necessidade administrativa e no crédito descentralizado direcionado ao Hotel de Trânsito de Ponta Porã - MS, dependência sob tutela do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, considerando-se, inicialmente, os quantitativos previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026.

ITEM	CODSEV	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1	3417	M²	Desinsetização, desratização, detritização abrangendo no mínimo 48 tipos de insetos como baratas, escorpiões, formigas, pernilongos, pulgas e percevejos, bem como ratazanas, ratos de esgoto e ratos de telhados. Será executado o serviço de controle e proliferação de insetos através da aplicação de inseticidas específicos. Bem como o controle de ratos utilizando-se de caixa de passagens fixas (lacradas com iscas parafinadas, nas áreas externas das edificações). A serem executados de acordo com a criticidade de cada local. O período de eficácia e garantia dos serviços é de 06 (seis) meses ininterruptos, contados a partir da primeira aplicação dos produtos.	2857	2,10	5.999,70
TOTAL						5.999,70

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.999,70

A Equipe de Planejamento utilizou os parâmetros previstos no art. 23, da Lei 14.133/21 e seus demais parágrafos e IN SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021

A estimativa do valor global da contratação foi apurada com base nos critérios estabelecidos nos art. 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, considerando os preços obtidos por meio de composição de custos unitários disponíveis nos sistemas oficiais de governo e, quando não disponíveis, por meio de consulta direta a endereços de empresas conhecidas na internet.

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consulta ao Painel de Preços (Inciso I), conforme o que prescreve a IN SEGES/ME nº 65/2021.

Com base nos parâmetros acima e na metodologia descrita na nota técnica de pesquisa de preços, o valor total estimado da contratação é de **R\$ R\$ 5.999,70 (Cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Verifica-se que há necessidade de parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto consiste na contratação de serviço de desinsetização, desratização e dedetização a serem prestados de forma parceladas, não contendo no entanto possível prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa.

Opta-se por a prestação de serviço por um único contratado, o que efetivamente favorece a padronização do serviço, a eficiência logística e o controle da execução contratual, mostrando-se mais adequado ao atendimento da necessidade administrativa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação não possui vínculo com outras contratações que possam ser consideradas interdependentes ou tecnicamente correlatas. Trata-se de contratação isolada destinada ao atendimento contínuo das necessidades do Hotel de Trânsito de Ponta Porã - MS, sem dependência de outros contratos ou fornecimentos para sua execução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, atendendo ao disposto no inciso IX do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58, de 8 de agosto de 2022, o qual determina que o Estudo Técnico Preliminar deve conter a demonstração da previsão da contratação no respectivo plano anual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A presente contratação tem por objetivo a desinsetização, desratização e dedetização dos espaços do Hotel de Trânsito, espaço sob tutela do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, garantindo o pleno atendimento às necessidades dos mais de quatro mil clientes que são recebidos por ano na cidade de Ponta Porã.

12.2 Com a realização do certame licitatório, espera-se alcançar os seguintes resultados, em consonância com o disposto no inciso X do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022:

12.3 Economicidade: obtenção de propostas mais vantajosas por meio da competitividade proporcionada por meio da pesquisa de preço e contratação por dispensa, promovendo a redução dos custos totais com contratação dos serviços;

12.4 A contratação de serviço prestado por empresa especializada em desinsetização, desratização e dedetização permitindo a segurança sanitária aos clientes recebidos pelo setor hoteleiro do Exército Brasileiro na guarnição de Ponta Porã - MS.

12.5 A contratação, portanto, contribuirá diretamente para a continuidade do serviço de hospedagem prestada, com eficiência, regularidade e economicidade, conforme preceitos da boa administração pública.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para viabilizar a contratação ora planejada e garantir sua adequada execução, a Administração adotará as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

13.1.1 Designação formal do fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base em critérios de conhecimento técnico e disponibilidade, mediante emissão de portaria específica;

13.1.2 Capacitação e orientação do servidor designado para fiscalização, por meio de instruções internas e análise dos normativos pertinentes, visando garantir a correta avaliação do serviço prestado e a conformidade com os critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.3 Atualização dos controles internos e procedimentos de avaliação do serviço prestado, com base nas diretrizes da Administração e nos parâmetros estabelecidos no edital e no Termo de Referência;

13.1.4 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, por meio da análise da documentação exigida no processo licitatório, como condição indispensável para a assinatura do contrato e emissão do empenho.

13.2 Tais providências visam garantir a conformidade da contratação com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, além de promover uma gestão contratual responsável e alinhada às boas práticas da Administração Pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais decorrentes da utilização e descarte de insumos por parte da contratada (como contaminação do solo e recursos hídricos, geração de resíduos perigosos, riscos à saúde humana e qualidade do ar) foram analisados sob a ótica da logística reversa e do consumo consciente.

14.2. Declara-se que tais impactos serão mitigados mediante a observância rigorosa das orientações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, cujos requisitos técnicos de sustentabilidade, critérios de aceitabilidade e obrigações da contratada deverão ser integralmente incorporados ao Termo de Referência, garantindo que a contratação promova o desenvolvimento nacional sustentável conforme preconiza o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021

14.3 Os impactos ambientais possíveis incluem:

- **Infiltração de substâncias químicas:** A aplicação inadequada, vazamentos ou lavagem incorreta de equipamentos e reservatórios podem contaminar o solo e aquíferos subterrâneos.
- **Poluição de corpos d'água:** O escoamento de resíduos químicos para ralos e redes de esgoto sem o devido tratamento pode afetar ecossistemas aquáticos e a fauna hídrica.
- **Embalagens contaminadas:** Produção de resíduos perigosos decorrentes de embalagens vazias de saneantes e pesticidas.
- **Sobras de calda e insumos:** Descarte inadequado de restos de produtos concentrados ou diluídos na aplicação.
- **Exposição e toxicidade:** Riscos de intoxicação para os aplicadores do serviço e ocupantes dos edifícios.
- **Poluição do ar interno:** Volatilização de compostos orgânicos sintéticos ou inseticidas em ambientes fechados durante e após a aplicação.

14.4. Medidas Mitigadoras:

- Utilização exclusiva de produtos **registrados na ANVISA** e com menor toxicidade para humanos e meio ambiente..
- Adoção de **tríplice lavagem de embalagens** e destinação ambientalmente adequada (logística reversa/resíduos perigosos).
- Cumprimento do **licenciamento ambiental e sanitário** da empresa prestadora (conforme RDC ANVISA nº 52/2009).

14.5 A implementação das medidas mitigadoras será monitorada pela Administração, por meio de fiscalização contínua, a fim de garantir que todos os requisitos ambientais sejam atendidos e os impactos ambientais sejam reduzidos ao mínimo possível.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, pois atende a todas as exigências legais, operacionais e logísticas do Regimento, incluindo a adequação ao planejamento anual, a conformidade com a legislação vigente e a análise detalhada dos impactos ambientais e das necessidades específicas do 11º Regimento. O processo foi fundamentado no levantamento de mercado, nas quantidades de itens previstas e nos critérios de economicidade, garantindo que a contratação seja eficaz e que os recursos financeiros sejam bem utilizados. Além disso, as medidas de mitigação ambiental e as exigências de sustentabilidade foram devidamente contempladas, o que reforça a viabilidade da contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO GOMES DOS SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 16:13:01.

DANIEL FALCAO XAVIER DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 16:39:17.